

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 82, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 3428/2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições, nos princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade, resolve: retificar, em parte o Edital nº 3428, de 23 de dezembro de 2025, publicado no DOU de 26/12/2025, pagina 23.

1 - o Anexo II (CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, REQUISITO PARA INVESTIDURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO), com a inclusão de novos cargos e novas vagas, que passa a ter o seguinte teor:

1.1. Republicar o Item 1 - Quadro inicial de distribuição de vagas por cargo.

	Cargo	Classe	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas Pretas e Pardas	Reserva para Indígenas	Reserva para Quilombolas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Cidade de exercício	Total de vagas por cargo
1	Médico - PCCTAE - Área: Clínica Médica	E	1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
2	Arquivista		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
3	Bibliotecário-Documentalista		1	0	0	0	0	Montes Claros (MG)	1
4	Contador		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
5	Enfermeiro-Área		1	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	2
6	Engenheiro-Área: Civil		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
7	Engenheiro de Segurança do Trabalho		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
8	Nutricionista - Habilitação		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
9	Psicólogo - Área		1	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	2
10	Técnico em Assuntos Educacionais		2	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	3
11	Terapeuta Ocupacional		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
12	Assistente em Administração		8	3	0	0	1	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	12
13	Técnico em Contabilidade		4	2	0	0	1	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	7
TOTAL DE VAGAS DISTRIBUÍDAS INICIALMENTE POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (ITEM 2.4)		24	8	0	0	2	-		34
TOTAL DE VAGAS PREVISTAS PARA ATENDIMENTO DOS PERCENTUAIS DAS MODALIDADES DE RESERVA (ITEM 2.2 E 2.3)		21**	9	1	1	2	-		
TOTAL DE VAGAS NÃO CONTEMPLADAS NA DISTRIBUIÇÃO INICIAL (ITEM 2.4.1)		0	1*	1*	1*	0	-		
TOTAL GERAL DAS VAGAS:									

*Para alocação das vagas reservadas que não foram contempladas na distribuição inicial será realizado sorteio nos moldes do item 2.4.1 deste Edital;

** Após sorteio, as vagas de ampla concorrência serão revertidas para as modalidades de reserva que não foram contempladas na distribuição inicial, conforme item 2.4.1 alínea "e" deste Edital.

1.2. Retificar, em parte, o Item 2 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS:

1.2.1. Incluir as informações referentes ao nível de classificação, requisitos para investidura, carga horária, vencimento básico e descrição dos seguintes cargos:

NUTRICIONISTA - HABILITAÇÃO

Requisitos para investidura: curso superior em Nutrição e Registro no Conselho competente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) corresponde ao Vencimento Básico inicial, auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Atividades típicas do cargo: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); identificar necessidades, realizar diagnóstico dietético-nutricional e estabelecer plano de cuidados; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; orientar sobre preparo e cocção dos gêneros alimentícios; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo e distribuição das refeições; supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios; controlar validade e a qualidade dos produtos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; solicitar análise dos alimentos; verificar a aceitação dos cardápios; estimar o custo médio das refeições; participar de comissões encaminhadas da compra de gêneros alimentícios; aquisição de equipamentos e materiais específicos; requisitar material necessário para o preparo das refeições; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PSICÓLOGO - ÁREA

Requisitos para investidura: curso superior em Psicologia e registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) corresponde ao Vencimento Básico inicial, auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames; elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; promover a correção de distúrbios psíquicos; realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; elaborar, implementar e acompanhar as políticas da Instituição nessas áreas; atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino e novos métodos de ensino e treinamento; participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional; participar na elaboração de análises ocupacionais; colaborar em equipes interdisciplinares e projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador; assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicosociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2.2. Alterar as informações referentes à carga horária e ao requisito para investidura dos seguintes cargos, respectivamente:

Onde se lê:

"TERAPEUTA OCUPACIONAL

[...]

Carga horária: 30 (quarenta) horas semanais.

[...]

Leia-se:

"TERAPEUTA OCUPACIONAL -

[...]

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

[...]

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Requisitos para investidura: Médio Profissionalizante na área de Contabilidade ou Médio Completo com Curso Técnico na mesma área; e Registro no Conselho competente, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº Resolução nº 1.486/2015, nº 1707/2023 e demais legislações vigentes."

2. Retificar todo o item 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA AUTODECLARADA PRETA E PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA - e seus subitens, que passa a ter o seguinte teor:

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA AUTODECLARADA PRETA E PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA.

7.1. As pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei nº 15142/2025, no Decreto nº12536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, é assegurado o direito de inscrição nos cargos do Concurso para concorrer às vagas reservadas, mesmo que inicialmente não haja vaga reserva para o cargo pretendido.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a. autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, conforme as descrições apresentadas no art. 2º da Lei nº 15142/2025, assinalando essa opção no ato da inscrição:

I - pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

b. assinalar que deseja concorrer à vaga reservada:

I - até o final do período de inscrição do Concurso, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

c. assinalar o cargo ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.

7.3. O candidato autodeclarado pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola que não assinalar, no ato da inscrição, a opção por concorrer às vagas reservadas (nos termos do item 3.8.3 deste Edital), conforme as prerrogativas da Lei nº 15142/2025, e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito a essa opção e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

7.4. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

a) A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

b) A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

7.5. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

a) A convocação indicará local, data e horário prováveis de realização do procedimento.

b) A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

c) Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 7.5.b deste Edital, a pessoa será eliminada deste Concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

d) O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá antes da data de homologação do resultado final deste Concurso.



7.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) será promovido sob a forma exclusivamente presencial.

7.7. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados por comissão criada especificamente para esse fim, nomeada pela Reitora.

a) os currículos das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados na página eletrônica da COPEVE/UFMG.

7.8. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

a) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.9. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

a) A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no Concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

b) Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 7.9.a deste Edital, a pessoa será eliminada do Concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

c) A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

7.10. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

a) A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

b) Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

c) É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

d) Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

e) As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este Concurso, não servindo para outras finalidades.

7.11. O teor do parecer e da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.12. Após o resultado da avaliação da Comissão de heteroidentificação, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nesse caso, uma nova análise será feita por uma Comissão composta por novos membros, que considerará o conjunto das características fenotípicas dos candidatos registradas em áudio e vídeo durante a primeira avaliação.

7.13. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6ºF da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

7.14. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

7.14.1 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.15. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

7.15.1. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

7.15.2. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.15.3. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.16. O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página eletrônica da COPEVE/UFMG, entidade responsável pela realização deste Concurso.

7.17. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do Concurso, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.18. Após o resultado da avaliação da comissão de verificação documental complementar, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nesse caso, uma nova análise será feita por uma Comissão composta por novos membros, que considerará os documentos apresentados pela pessoa candidata; o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar, e o conteúdo do recurso interposto.

7.19. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

7.20. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página eletrônica da COPEVE/UFMG.

3. Excluir alíneas "m" e "n" do item 17.1.

4. Todos os demais itens do Edital mantêm-se inalterados.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 12/2026 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: José Dilson Alves de Oliveira Júnior. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 2637/2025. Vigência: 04/11/2025 a 05/02/2026. Data da assinatura: 14/01/2026. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.269872/2025-17.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 13/2026 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Suellen Alves de Melo. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 2971/2025. Vigência: 07/08/2025 a 31/07/2027. Data da assinatura: 15/01/2026. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.267392/2025-11.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo 23072.244735/2025-61 - Espécie: Carta de Acordo entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), CNPJ nº 17.217.985/0001-04 com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para a execução do projeto nacional BRA/18/024 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e redução da violência contra criança e adolescentes no Brasil". Início de vigência: 23/12/2025. Fim de Vigência: 30/06/2027. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Claudio Providas - Representante Residente do PNUD, Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da Fundep. Data de assinatura: 23/12/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo 23072.263066/2025-27 - Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e a INTELETRICA INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ nº 49.758.909/0001-00, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o Projeto "epiA: Verificação Inteligente do uso de EPIs e EPCs em Instalações Elétricas", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. Valor: R\$ 404.310,34. Início de vigência: 14/01/2026. Fim de Vigência: 14/07/2026. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Arthur Boaventura - CEO da INTELETRICA INTELIGENCIA ARTIFICIAL, Prof. Jaime Arturo Ramírez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 14/01/2026.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA

Espécie: Proc. 23072.244809/2025-60: CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE TECNOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG inscrita no CNPJ sob o no. 17.217.985/0001-04, por meio de sua Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CTIT, a VALE S.A., inscrita no CNPJ sob no. 33.592.510/0001-54; UFMG e VALE S.A. conjuntamente referidas como LICENCIANTES, e a BARON S.A., inscrita no CNPJ no. 10.633.565/0001-60, doravante denominada LICENCIADA, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 18.720.938/0001-41, no âmbito do Edital no. 2632/2025. Objeto: o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, pelas LICENCIANTES à LICENCIADA, dos direitos para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços e/ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à TECNOLOGIA intitulada "PROCESSO DE PRODUÇÃO DE NANOCOMPÓSITO POLIMÉRICO, NANOCOMPÓSITO POLIMÉRICO, E, USO", depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o no. BR 10 2020 011701 7, em 10/06/2020 desenvolvida em parceria entre a UFMG e a VALE S.A. Início da vigência: 14/01/2026. Nomes e cargos dos signatários: Gilberto Medeiros Ribeiro, Diretor da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CTIT/UFMG; Fabiano Souza Tonucci e Mariana Correia Pereira, representantes legais da VALE S.A; e Professor Jaime Arturo Ramírez, Presidente da FUNDEP.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA ACADÊMICA

EDITAL SUPLEMENTAR DE DE 15 DE JANEIRO DE 2026

SELEÇÃO 2026 - MESTRADO E DOUTORADO - VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica FAZ SABER que, no período de 16 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026 estarão abertas, para a seleção de candidatos indígenas e candidatos com deficiência ao curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2026, e no período de 16 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026 estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e candidatos com deficiência ao Curso de Doutorado, em regime de fluxo contínuo, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). As inscrições serão feitas exclusivamente via internet (online), pelo endereço <https://www.farmacria.ufmg.br/inscricao-ppgmaf/>, anexando todos os documentos solicitados, digitalizados no formato PDF. Editais completos estão disponíveis em <http://www.farmacria.ufmg.br/ppgmaf>.

CLARICE CHEMELLO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica

